PIRES DO RIO 1922 : 2022 1º CENTENÁRIO
LATIVO
Câmara M... e Pires do Rio
Entrada: 14 / 12 / 2022
Registro: 489/22
Ao Pl... / /

LEI Nº 4.156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Tomba os obeliscos marco de fundação e centenário da cidade no Patrimônio Histórico-Cultural deste Município, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam tombados no Patrimônio Histórico-Cultural deste Município:

- Obelisco marco de fundação da cidade, instalado na Praça José Cury Nasser (Praça do Mercado Municipal);

- Obelisco marco do centenário da cidade, instalado na Praça Francisco Felipe Machado (Praça da Biblioteca).

Art. 2º. O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meio necessários para o cumprimento do determinado nesta lei.

Parágrafo Único – Dentre as providências, inclui-se a proteção das peças tombadas e a preservação dos dizeres sobre a fundação e centenário da cidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
13 / 12 /22
Ass.